

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.025.444 - SP (2016/0315753-3)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : **CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**
ADVOGADO : **JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS E**
OUTRO(S) - SP273843
AGRAVADO : **TAM LINHAS AÉREAS S/A**
ADVOGADOS : **EDUARDO LUIZ BROCK - SP091311**
SOLANO DE CAMARGO E OUTRO(S) - SP149754
FABIO SANTOS PEDROSO - SP295660

DECISÃO

Cuida-se de agravo interposto por CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, contra decisão interlocutória que negou seguimento a recurso especial fundamentado nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional.

Conheço do agravo e determino que seja reatuado como recurso especial, nos termos do art. 34, XVI, do RISTJ, para melhor exame da matéria em debate.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 2017.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora